



DECRETO Nº 2.122/2000

"SUPRIME DA LEI 650/97: A SEÇÃO "V" E ARTIGOS 27 E 28; DA VI O ARTIGO 34; DA VIII, O ARTIGO 35; E AS ALINEAS "D" DO INCISO II, "B" E "C" DO INCISO II, AMBAS, DO ARTIGO 13; O ARTIGO 38, INCISOS II, III E IV; ARTIGO 56 E §§ "

NILCE SIGNORINI, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto no artigo 75 da Lei 650/97 e por determinação constante no inciso III do artigo 1º e no artigo 5º da Lei nº 9.717, de 27.11.98 e no artigo 16 da Portaria nº 4.992, de 05.02.99 e com as alterações feitas pela Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.99, ficam suprimidos da Lei nº 650/97, por ineficácia, as seções, artigos, incisos e alíneas abaixo relacionadas:

1. Alínea "d" do inciso I e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 13;
2. Seção V – da Aposentadoria Especial – artigos 27 e 28;
3. Seção VII – do Pecúlio Especial – artigo 34;
4. Seção VIII – do Auxílio Funeral – artigo 35;
5. Seção IX – da Contagem de Tempo – artigo 38, II, III e IV
6. Seção IX – Capítulo IV – artigo 56 e §§.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhabela, 27 de dezembro de 2000

NILCE SIGNORINI
Prefeita Municipal